

ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO
**ITAÚ ALGARVE LEGAL CLAIMS III FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA** CNPJ nº 68.511.995/0001-99 | Registro na CVM sob o n.º
CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/146 em 11 de setembro de 2026.

O **ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.430.971/0001-96 ("**Itaú Asset**", "**Coordenador Líder**" e "**Gestor**") e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do ato declaratório CVM nº 990 de 06 de julho de 1989 ("**Administrador**" e, quando em conjunto com o Gestor, simplesmente "**Ofertantes**"), por meio do presente anúncio ("**Anúncio de Início**"), comunicam o início da distribuição pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada na CVM pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), de, inicialmente, até 80.000.000 (oitenta milhões) de cotas ("**Cotas**" e "**Montante Inicial da Oferta**", respectivamente) da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do **ITAÚ ALGARVE LEGAL CLAIMS III FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.511.995/0001-99, administrado pelo Administrador e com sua carteira gerida pelo Gestor ("**Oferta**", "**1ª Emissão**", "**Classe**" e "**Fundo**", respectivamente).

As Cotas terão valor unitário de integralização de R\$ 1,00 (um real) por Cota ("**Preço de Emissão**"), perfazendo o montante de até:

R\$ 80.000.000,00
(oitenta milhões de reais)

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**"). Cumulativamente ao atingimento do Montante Mínimo da Oferta retro indicado, a Oferta estará condicionada a verificação, pelo Coordenador Líder, da efetiva distribuição e captação pelo Fundo em conjunto com o **ITAÚ ALGARVE LEGAL CLAIMS III CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.510.962/0001-24, de recursos mínimos equivalentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Volume Mínimo de Captação Conjunta**"). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido ou caso não seja verificado o Volume Mínimo de Captação Conjunta, a Oferta poderá ser cancelada a qualquer momento pelo Coordenador Líder, mediante solicitação dos Gestores, sendo todas as ordens de investimento automaticamente canceladas.

O Administrador e o Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, poderão optar pela emissão de um lote adicional de Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 ("**Lote Adicional**"), ou seja, em até 20.000.000 (vinte milhões) de Cotas, equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("**Cotas do Lote Adicional**"). Aplicar-se-ão às Cotas do Lote Adicional, caso venham a ser emitidas, as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, sendo que a colocação das Cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

No âmbito da Oferta, cada Investidor deverá subscrever e integralizar no mínimo, 100.000 (cem mil) de Cotas, totalizando um montante mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Investidor, considerando o Preço de Emissão ("**Montante Mínimo de Investimento**"), ressalvada a hipótese de rateio, nos termos do item acima. Poderão ser considerados, para fins de cumprimento do Montante Mínimo de Investimento, o somatório das ordens enviadas por pessoas naturais ou jurídicas, fundos ou universalidades de direito que estejam sendo representadas por outra pessoa, natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos atuando sob o mesmo interesse.

Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, pelo Administrador, na qualidade de Coordenador Líder, nos termos do Artigo 33, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e mediante solicitação do Gestor, mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.

Uma vez atingido o Montante Total da Oferta, acrescido, se o caso, das Cotas do Lote Adicional, as ordens de investimento recebidas posteriormente não serão atendidas, salvo na hipótese de cancelamento de ordens anteriormente aceitas, hipótese em que o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, atender ordens subsequentes conforme a mesma ordem cronológica de recebimento. Caso ainda assim as ordens de investimento apresentadas pelos investidores excedam o montante total de Cotas, o Coordenador Líder, considerando tratar-se de oferta exclusivamente destinada a investidores profissionais, realizará o rateio das ordens recebidas dando prioridade aos investidores que, no entender do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador, melhor atendam os objetivos da Oferta, hipótese em que as ordens de investimentos poderão ser atendidas em montante inferior ao indicado por cada investidor e ao Montante Mínimo de Investimento, sendo que não há nenhuma garantia de que os investidores irão adquirir a quantidade de Cotas desejada. A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada investidor deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionários. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

A Oferta é destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, editada pela CVM em 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidor Profissional**"). A Oferta não é direcionada a regimes próprios de previdência social – RPPS, conforme definidos nos Artigos 6º-A e 6º-B da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519, de 24 de agosto de 2011, conforme alterada e pela Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme alterada.

Este Anúncio de Início, bem como maiores informações sobre a Oferta, podem ser obtidas nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder e da CVM nos endereços abaixo:

(i) **Administrador:** para acessar o Anúncio de Início, acessar o seguinte link: <https://www.itaubank.com.br/investimentos/fundos/informacoes-cotistas>

(ii) **Gestor e Coordenador Líder:** para acessar o Anúncio de Início, acessar o link (i) [https://assetfront.arquivosparceiros.cloud.itaubank.com.br/FND/An%C3%BAnncio%20de%20In%C3%ADcio%20-%20ITA%20C3%9A%20ALGARVE%20LEGAL%20CLAIMS%20III%20FEEDER%20FIFM%20CP%20RL%20\(upfront\)%2017.09.26.pdf](https://assetfront.arquivosparceiros.cloud.itaubank.com.br/FND/An%C3%BAnncio%20de%20In%C3%ADcio%20-%20ITA%20C3%9A%20ALGARVE%20LEGAL%20CLAIMS%20III%20FEEDER%20FIFM%20CP%20RL%20(upfront)%2017.09.26.pdf); ou (ii) <https://www.itaubank.com.br/sobre-nos/informacoes-regulatorias/> e clicar em "Informações aos Cotistas".

(iii) **CVM** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, (a) em "Principais Consultas", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", digitar "68.511.995/0001-99", clicar em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, selecionar o documento desejado, ou (b) em "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas rito automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", em "Emissor" digitar "68.511.995/0001-99", clicar em "Filtrar", clicar em "Ações" e, então, localizar o documento desejado.).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1	Realização do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	11/09/2026
2	Início das Apresentações a Potenciais Investidores	15/09/2026
3	Início do Período de Liquidação Diária	15/09/2026
4	Data Máxima para o Encerramento do Período de Liquidação Diária	09/03/2027
5	Data Máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento	09/03/2027

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Anúncio de Início. Em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pelo Coordenador Líder da Oferta que tiver recebido seu Pedido de Subscrição, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

⁽²⁾ Nos casos de oferta registrada pelo "rito automático", tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, pode ocorrer durante o prazo de distribuição das Cotas ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade da CVM requerer maiores esclarecimentos sobre a Oferta durante o prazo de o Prazo de Distribuição, optando por suspender o prazo da Oferta.

⁽³⁾ A data máxima para encerramento da Oferta considera o prazo para distribuição das Cotas de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que (a) caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador, em comum acordo com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, ou (b) se atingido o Montante Total da Oferta, acrescido, se o caso, das Cotas do Lote Adicional, a Oferta poderá ser encerrada em referido momento.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE E DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR

